

<p>Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à alienação, em leilão judicial eletrônico, o(s) bem(ns) de propriedade da(s) parte(s) executada(s) <b>DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS CPF nº. 397.306.039-87 e RG nº 31018188 SSP/PR e MEIRE GARCIA CPF nº. 005.246.819-45 e RG nº 33363974 SSP/PR</b>, penhorado(s) nos autos <b>nº. 0006178-85.2015.8.16.0173</b>, na seguinte forma:</p>	
Número dos Autos	<b>0006178-85.2015.8.16.0173</b>
Parte(s) Exequente(s)	MARIA JOSÉ TAKATA
Parte(s) Executada(s)	DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS CPF nº. 397.306.039-87 e RG nº 31018188 SSP/PR MEIRE GARCIA CPF nº. 005.246.819-45 e RG nº 33363974 SSP/PR
Datas	<b>07/08/2024 às 10h00min, 1º leilão</b> , e, em caso de não haver licitantes, <b>14/08/2024 às 10h00min, 2º leilão</b> (Caso não haja expediente forense nos dias supra, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições).
Modalidade(s)	Somente online, mediante cadastro prévio (conforme resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça CNJ – procedimentos de alienação judicial por meio eletrônico c/c com art. 882 do CPC).
Local/ Endereço eletrônico	Portal <a href="http://www.lancejusto.com.br">www.lancejusto.com.br</a>
Descrição do bem	Veículo Marca/Modelo: GM/MERIVA JOY, Placa: JGN2823, Ano fabricação/modelo: 2006/2006, Chassi: 9BGXL75G06C168476 (Termo de Penhora sobre Veículo seq. 328.1), nas seguintes condições: odômetro marcando 227486 quilômetros rodados; conteúdo suporte de teto; apresenta arranhaduras consideráveis na lataria; pneus gastos; rodas comuns; para-choque parcialmente desalinhado; apresenta falha no funcionamento da maçaneta interna do motorista (para abrir a porta somente a maçaneta externa). No geral o veículo encontra-se em regular estado de conservação, necessitando de reparos médios e regular funcionamento. (Auto de Remoção e Avaliação seq. 349.1).
Avaliação do bem	<b>R\$-18.000,00 (dezoito mil reais)</b> , consoante Auto de Remoção e Avaliação de 16 de maio de 2023 (seq. 349.1)
Ônus e Recurso(s) Pendente(s) sobre o(s) Bem(ns)	Débitos de IPVA e taxa de licenciamento, no valor total de <b>R\$-4.170,96 (quatro mil, cento e setenta reais, noventa e seis centavos)</b> , descritos no extrato de seq. 395.2, atualizados até 06/05/2024. <b>Conforme item 4.5, da r. decisão de seq. 366, incumbirá ao ARREMATANTE o pagamento dos débitos descritos no presente edital.</b>
Ônus constantes no Renajud do bem	Restrição de transferência e penhora provenientes da presente ação (seq. 386.1).
Localização do(s) bem(ns)	Depositado, sob as penas da lei, com a parte <b>exequente</b> MARIA JOSÉ TAKADA ( <b>endereço no projudi</b> ) Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 5531 - Zona I-A - UMUARAMA/PR - CEP: 87.504-050
Valor mínimo (preço vil)	O VALOR MÍNIMO PARA ARREMATACÃO, EM QUALQUER DAS PRAÇAS, SERÁ DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DE AVALIAÇÃO, NA FORMA DO ART. 891, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. ( <b>r. decisão de seq. 366.1 item 4.7</b> ).
Honorários do leiloeiro	Honorários do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, pagos pelo arrematante e em 2% sobre o valor avaliação em caso de adjudicação, pagos pelo <b>exequente (item 4.1 da r. decisão de seq. 366.1)</b> .
Forma de pagamento	Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de <b>imediato</b> pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem.
Pagamento em prestações	O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem

	por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo.
Advertência	No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, <b><u>incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.</u></b> O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. <b>A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.</b> Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado, ressalvado o disposto no art. 908 do CPC.
Ônus do Juízo	A determinação de cancelamento das restrições constantes do RENAJUD, provenientes da presente ação, constará da carta de arrematação.
Despesas processuais (ônus do arrematante)	Incumbe ao arrematante o pagamento das custas processuais relativas à expedição do <b><u>mandado de entrega</u></b> , devendo viabilizar a remoção do bem, na companhia do Oficial de Justiça designado, bem como o pagamento das custas processuais relativas à expedição da carta de arrematação, cotadas na forma prevista conforme <b><u>item VII, alínea "a" da Tabela IX, anexa ao Regimento de Custas, e tal remissão se refere à primeira faixa de custas (valor mínimo) constante da tabela do item I, fixados em 1.500 VRCjud, atualmente equivalente a R\$-415,50, de acordo com a Lei Estadual 20.948/2021, independentemente do valor do bem (SEI 0019236-56.2023.8.16.6000).</u></b>
Valor da Dívida	<b>R\$-86.753,86 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais, oitenta e seis centavos) sendo, R\$-84.238,18 referente ao valor da execução (seq. 422) e R\$-2.515,68 referente às custas processuais (seq. 396).</b>
Leiloeiro Oficial	GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR, matriculado perante à Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob. N. 21.333 -L
Intimação	Ficam desde logo intimados os executados <b>DEVANIR RIBEIRO DOS SANTOS e MEIRE GARCIA</b> e demais interessados, na forma do art. 889, parágrafo único, CPC, caso não sejam pessoalmente intimados. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mando expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no site do leiloeiro ( <a href="http://www.kronbergleiloes.com.br">www.kronbergleiloes.com.br</a> ) e afixado na forma da Lei. Umuarama, 2 de julho de 2024.

**FERNANDA MARIA ZARELLI**

**CHEFE DA 3ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA**

Por ordem da MMª Juíza de Direito Titular da Vara (Portaria nº 1/2015)